



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Processo Administrativo nº 65399.011378/2024-33)

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E A EMPRESA PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA

A União, por intermédio do **Base Administrativa do Comando de Operações Especiais**, inscrito no CNPJ sob os números 10.199.860/0001-50 e 10.199.860/0002-30, com sede na Avenida Salvador, s/n, bairro Jardim Guanabara, CEP 79.100-400, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr Coronel **BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA**, Ordenador de Despesas do Comando de Operações Especiais, nomeado pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército Nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 100, 24 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.646.447/0001-44, sediada na rua Xavier ARP, nº 330, Anexo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Bairro Boa Vista, Joinville, SC, CEP 89.227-680, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROGÉRIO NOVACK**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64582.026467/2024-44 (HMAPA-UASG 160399) e no **Processo nº 65399.011378/2024-33** (B ADM COPESP-UASG 160098) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90038/2024 do HMAPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a modificação da redação da **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**, do Contrato Administrativo nº 14/2025, celebrado entre a Base Administrativa do Comando de Operações Especiais e a empresa **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.646.447/0001-44.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA REDAÇÃO

2.1. A nova redação da **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**, do Contrato Administrativo nº 14/2025, passa a ser conforme descrito abaixo:

2.2. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

2.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de julho de 2025;

2.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

2.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

2.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

2.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Goiânia, GO, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA**
Data: 17/10/2025 14:55:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA - Cel
Representante legal do Contratante

PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA:08646447000144
Assinado de forma digital por PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA:08646447000144
Dados: 2025.10.16 15:25:48 -03'00'

PAULO ROGÉRIO NOVACK
Representante legal da Contratada

Documento assinado digitalmente
 **RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA**
Data: 17/10/2025 07:59:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA HUTH:00037727052
Assinado de forma digital por PATRICIA HUTH:00037727052
Dados: 2025.10.16 15:26:04 -03'00'

TESTEMUNHA DO CONTRATANTE

TESTEMUNHA DA CONTRATADA